



Valor Consultores Associados Ltda.
Administradora Judicial

Cleverson Marcel Colombo
Sócio

✉ contato@valorconsultores.com.br

28º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

NOVEMBRO DE 2022

ECTOM ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA;
TJF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME;

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0027855-18.2019.8.16.0017

3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ/PR.





1. SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| 1. SUMÁRIO | 2 |
| 1. GLOSSÁRIO | 3 |
| 2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS | 3 |
| 3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES | 4 |
| 3.1. HISTÓRICO DA EMPRESA..... | 4 |
| 3.2. RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA..... | 4 |
| 4. CRONOGRAMA PROCESSUAL | 5 |
| 5. ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ | 11 |
| 6. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DAS RECUPERANDAS | 11 |
| 7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS | 13 |
| 7.1. COMPARATIVO ENTRE AS RECUPERANDAS | 13 |
| 7.1.1 Ativo – Comparativo | 13 |
| 7.1.2 Passivo – Comparativo..... | 13 |
| 7.1.3 Demonstração do Resultado do Exercício – Comparativo | 14 |
| 7.2. BALANÇO PATRIMONIAL – CENTRALIZADO..... | 15 |
| 7.1.1. Ativo..... | 15 |
| 7.1.2. Passivo | 16 |
| 7.3. INDICADORES CONTÁBEIS..... | 18 |
| 7.2.1. Índices de Liquidez | 18 |
| 7.2.2. Índices de Liquidez Geral..... | 18 |
| 7.2.3. Índices de Endividamento | 18 |
| 7.2.4. Índices de Rentabilidade | 19 |
| 7.2.5. Capital Circulante Líquido | 20 |
| 7.4. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO..... | 20 |
| 7.3.1. Receita | 21 |
| 7.3.2. Lucro Bruto..... | 22 |
| 7.3.3. Despesas Operacionais | 22 |
| 7.3.4. Evolução do Ebitda..... | 23 |
| 7.3.5. Resultado Operacional x Resultado Líquido do Exercício..... | 23 |





2. GLOSSÁRIO

| | |
|--------------------|---|
| AGC | Assembleia Geral de Credores |
| AJ | Administradora Judicial |
| BP | Balanço Patrimonial |
| DRE | Demonstração do Resultado do Exercício |
| LRE | Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária |
| PL | Patrimônio Líquido |
| PRJ | Plano de Recuperação Judicial |
| RECUPERANDA | TJF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME ECTOM ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA |
| RJ | Recuperação Judicial |
| RMA | Relatório Mensal de Atividades |

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O administrador judicial é auxiliar da Justiça e de confiança do Juiz, que ao assumir as suas funções compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, com a apresentação ao Juízo, para juntada aos autos, do relatório mensal das atividades (RMA) do devedor.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao Juiz, credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações apresentadas no RMA são baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da LRE, os quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pelas Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Contudo, através do acompanhamento mensal da atividade das Recuperandas e de suas informações contábeis e financeiras, poder-se-á confirmar sua compatibilidade com a sua real situação.

As informações relatadas também são oriundas de coleta pela AJ em vistorias às instalações da empresa e de documentos contidos nos autos.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de novembro de 2022.

Os principais documentos e informações atualizadas acerca da Recuperação Judicial também podem ser consultados no endereço eletrônico da Administradora Judicial em





<https://www.valorconsultores.com.br/processo/78/braspem-engenharia-montagem-ltda-ectom-engenharia-montagemn-ltda-eleto-fonte-com-ind-mat-eletricos-epp-mga-plam-planejamento-construcoes-ltda-ndash-tjf-ndash-materiais-para-construcao-ltda>.

4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

4.1. HISTÓRICO DA EMPRESA

As Recuperandas ECTOM ENG. E MONTAGENS LTDA, DESENVOLVENDO ATIVIDADE DE MONTAGEM INDUSTRIAL NA CIDADE DE MARINGÁ-PR exerce atividade empresarial desde o ano de 1986.

Em 1992, surgiu então, a empresa BRASPEM ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA- ME, especializada no desenvolvimento e execução de projetos e em 1994, a ELETRO FONTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS- EIRELI-EPP iniciou seus trabalhos, sendo responsável por desenvolver atividade de fabricação equipamentos e aparelhos elétricos e comercio de materiais e eletrônico.

Por sua vez, em 2009, a MGA PLAM PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME surgiu na área de construção civil e, por fim, em 2011 foi aberta a empresa TJF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, especializada no fornecimento de materiais para construção.

Com relação ao litisconsórcio ativo, alegam que as Recuperandas que são integrantes de um mesmo grupo econômico administradas por membros de uma mesma família, figurando o senhor Ricardo Koji Tomita como representante legal de quatro delas e compondo o quadro societário da restante. Tais empresas exercem suas atividades de forma integrada e coordenada, de modo que somente um processo de recuperação judicial em conjunto seria capaz de possibilitar revitalização delas.

Que além de atuarem conjuntamente na venda de seus produtos e serviços e de estarem sujeitas ao controle comum exercido, as Recuperandas compartilham de inúmeros direitos e obrigações entre si, e que grande parte de suas dívidas sujeitas à recuperação judicial derivam dos mesmos contratos, em que uma das empresas que compõe o grupo econômico de fato, figura como devedora principal e as demais como avalistas, coincidindo assim a origem de sua momentânea crise financeira.

Aduziram também que possuem em comum fornecedores e credores, responsáveis contábeis, sócios, conforme se verifica dos documentos juntados, o que justifica a união das empresas no polo ativo da recuperação. E, todas as devedoras estão abarcadas por questões comuns de fato, consubstanciada na crise, o que as leva a possuir uma pretensão jurídica igual, qual seja a recuperação judicial, justificando-se assim, o litisconsórcio ativo nesta ação, numa medida de economia processual.

4.2. RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA





Conforme informaram na petição inicial, o Grupo já chegou a empregar cerca de 640 pessoas, porém nos últimos tempos, se instaurou nas empresas requerentes uma crise econômico-financeira, com um acentuado desequilíbrio financeiro, emergindo assim a necessidade de reorganizar suas operações.

Aduziram que são destaque em seu seguimento tanto no Estado do Paraná, como em outros Estados do Brasil, no entanto, devido à grande crise no mercado vivenciada no setor, os investimentos realizados não retornaram conforme o previsto.

As empresas se viram obrigadas a aumentar a captação de recursos junto a instituições financeiras, o que fez com que mês a mês, os custos de juros e serviços da dívida se tornassem crescentes. O aumento da participação das instituições financeiras contribuiu para o endividamento financeiro da requerente, afetando significativamente o resultado e o fluxo de caixa da mesma, comprometendo assim, a capacidade de pagamento das requerentes.

Em consequência deste contexto, as empresas não conseguiram adimplir com seus fornecedores que acabaram por cessar a entrega de matérias essenciais ao desenvolvimento da atividade o que consequentemente desencadeou a perda de contratos.

Embora fosse prioridade a manutenção de todos os empregos fornecidos pelo grupo econômico durante tantos anos, em decorrência da crise, muitos postos de trabalho foram fechados, restando hoje menos da metade de trabalhadores que 2015, consubstanciados em sua maioria no estabelecimento da EMPRESA ELETRO FONTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS- EIRELI-EPP.

5. CRONOGRAMA PROCESSUAL

| Seq. | Data | Evento |
|------|------------|--|
| 1 | 31/10/2019 | Pedido de Recuperação Judicial |
| 23 | 02/12/2019 | Determinação de emenda à petição inicial |
| 35 | 29/01/2020 | Determinação de nova emenda à petição inicial |
| 40 | 17/03/2020 | Deferimento do processamento da RJ |
| 53 | 24/04/2020 | Ciência do Ministério Público quanto ao processamento da RJ |
| 74 | 29/05/2020 | Petição de aceite de nomeação da AJ |
| | 25/06/2020 | Fim do prazo de apresentação do PRJ |
| 84 | 27/06/2020 | Juntada pela AJ de minuta do edital do art. 52, § 1º da LRE (edital do devedor) |
| 91 | 07/07/2020 | AJ manifesta pela convolação da RJ em falência, ante a não apresentação do PRJ no prazo previsto em Lei |
| 96 | 29/07/2020 | Apresentação do PRJ |
| 97 | 31/07/2020 | Manifestação da AJ requerendo a intimação das Recuperandas à apresentação dos documentos exigidos pelo art. 51, inc. II, alíneas |





| | | |
|------------|------------|---|
| | | "b" e "d", além de seus balancetes mensais do corrente ano, sob pena de extinção do acontecimento |
| 109 | 31/08/2020 | 1º RMA |
| 116 | 10/09/2020 | Expedição do edital do art. 52, § 1º da LRE (edital do devedor) |
| | 14/09/2020 | Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, §4º, da LRE - stay period) |
| 118 | 15/09/2020 | Publicação do edital do art. 52, § 1º da LRE (edital do devedor) |
| 131 | 17/09/2020 | Juntada dos comprovantes de postagem das correspondências aos credores relacionados pelas Recuperandas |
| 132 | 23/09/2020 | Manifestação das Recuperandas quanto ao parecer da AJ do seq. 91 |
| 148 | 30/09/2020 | 2º RMA |
| 151 | 08/10/2020 | União – Fazenda Nacional pugna pela regularização pelas Recuperandas do passivo tributário sob pena de requerer a não concessão da RJ |
| 161 | 27/10/2020 | Decisão que determinou, entre outras providências, a intimação das Recuperandas quanto à manifestação da União- Fazenda Nacional constante no seq. 151 |
| 162 | 28/10/2020 | 3º RMA |
| 163 | 13/11/2020 | Apresentação da relação de credores da AJ (art. 7º, §2º, da LRE) |
| 165 | 19/11/2020 | 4º RMA |
| 166 | 09/12/2020 | Apresentação de Balanços e Balancetes pelas Recuperandas |
| 167 | 15/12/2020 | 5º RMA |
| 168 | 17/12/2020 | Manifestação da Recuperanda requerendo a liberação de bens penhorados, devido a essencialidade destes à empresa, bem como o recolhimento de mandados de penhora expedidos nos autos n. 0001885-22.2016.5.09.0872. |
| 171 | 18/12/2020 | Decisão indeferindo o pleito das Recuperandas quanto a liberação dos bens penhorados |
| 245 | 12/01/2021 | Protocolo da minuta do Edital do art. 7º, §2º e 53, da LRF pela Administradora Judicial |
| 246 | 15/01/2021 | Parecer do Ministério Público quanto a necessidade de cumprimento das exigências legais, sob pena de sanções processuais e penais |
| 271 | 29/01/2021 | 6º RMA |
| 283 | 04/02/2021 | Manifestação da Administradora Judicial postulando para realizar o controle de legalidade do Plano de Recuperação Judicial, após a aprovação em Assembleia, ou então, após o transcurso do prazo do art. 53, p.u., da LRE. Além de opinar pela extinção do feito em relação às empresas BRASPEM, MGA-PLAM e ELETROFONTE, por ausência de interesse de agir no processamento deste pedido recuperacional, e pelo não cumprimento dos requisitos e obrigações |





| | | |
|------------|------------|---|
| | | legais, pugnando, ao fim, pela intimação do MP e das Recuperandas. |
| 308 | 19/02/2021 | Manifestação das Recuperandas alegando que as empresas pertencem ao um único grupo econômico, não sendo possível excluir metade das empresas, pois afetaria diretamente no desenvolvimento da recuperação judicial. |
| 313 | 25/02/2021 | 7º RMA |
| 314 | 31/03/2021 | 8º RMA |
| 315 | 06/04/2021 | Manifestação da AJ requerendo a fixação de remuneração. |
| 318 | 13/04/2021 | Despacho intimando o Ministério Público a fim de se manifestar sobre as manifestações de seq. 91, 96 e 132, além de se manifestar sobre a exclusão das empresas Braspem, Mga-Plan e Eletrofonte do feito recuperacional (seq. 283), e acerca do pleito de fixação dos honorários advocatícios proposto pela Administradora Judicial (seq. 315). |
| 345 | 22/04/2021 | 9º RMA |
| 375 | 07/05/2021 | Parecer do Ministério Público requerendo a extinção do feito recuperacional em relação às empresas BRASPEM, MGA-PLAM e ELETROFONTE, em decorrência da ausência de atividades operacionais das empresas, fato que macula a pretensão de soerguimento destas empresas. Ademais, ao final, elabora considerações sobre o atraso na apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas empresas, salientando que o prazo para a apresentação tem natureza de direito material, não sendo necessária a intimação das Recuperandas para tanto. Contudo, diante da inércia dos credores e havendo a previsão de AGC, se reserva a realizar o controle de legalidade do Plano após o referido ato. |
| 378 | 12/05/2021 | Manifestação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional sobre a possibilidade de equalização do passivo fiscal das Recuperandas, mediante Proposta de Parcelamento Especial do débito tributário, realização de Negócio Jurídico Processual, ou então, Transação Tributária, a fim de que seja obtida as Certidões de Regularidade Fiscal, requerendo, por fim, a intimação das empresas sobre tais modalidades. |
| 379 | 12/05/2021 | Manifestação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional discriminando os débitos tributários ativos das Recuperandas, em complementação a manifestação anterior. |
| 391 | 25/05/2021 | 10º RMA |
| 404 | 08/06/2021 | Decisão determinando a manifestação do Ministério Público a respeito do pedido de fixação de honorários advocatícios pela Administradora Judicial (mov. 315). |
| 435 | 25/06/2021 | Parecer do Ministério Público não se opondo ao pedido de fixação de honorários a esta Administradora Judicial, apontando, tão somente, a necessidade de manifestação da devedora, enquanto conhecedora da capacidade de pagamento. |





| | | |
|----------------|------------|---|
| 437 | 28/06/2021 | Manifestação desta AJ requerendo a remessa dos autos concluso, a fim de proferir decisão saneadora sobre as manifestações de seq. 315, 318, 404 e 435. |
| 443 | 09/07/2021 | Decisão reconhecendo a tempestividade do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas em 29.07.2020 (seq. 96.1) e excluído do polo ativo as empresas BRASPEM, ELETRO FONTE e MGA-PLAN, uma vez que restou cediço pela manifestação das próprias Recuperandas, seq. 166, que as referidas empresas não tinham a possibilidade de preservação, não havendo razão para a manutenção destas no processo. |
| 449/450 | 22/07/2021 | Manifestação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), representado pela CEF, requerendo a reserva de numerário para o pagamento dos créditos a título de FGTS. |
| 451 | 27/07/2021 | 11º RMA |
| 452 | 27/07/2021 | 12º RMA |
| 473 | 13/08/2021 | Manifestação da Procuradoria Estadual alegando a existência de débitos fiscais estaduais pendentes, o que impede a homologação do plano de recuperação judicial, o qual deve estar condicionada à apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. |
| 484 | 16/08/2021 | Manifestação da AJ informando, primeiramente, que sobre a Dívida Ativa n. 90.4.21.018964-97, não parcelada, se resguardaria a apresentação manifestação em momento futuro, qual seja, após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores, ou quando decorrido o prazo do art. 55, da LRE. Ainda, aproveitou a oportunidade para apresentar nova relação de credores, Edital do art. 7º, §2º, da LRE, em decorrência da exclusão das empresas BRASPEM ENGENHARIA E ELTROFONTE E MGA-PLAM, informando o novo passivo do grupo no importe de R\$ 1.176.431,13 (hum milhão, cento e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais e treze centavos). |
| 487 | 28/08/2021 | 13º RMA |
| 489 | 02/09/2021 | Apelação interposta em face da r. decisão que excluiu as empresas BRASPEM ENGENHARIA, ELTROFONTE E MGA-PLAM, requerendo a reforma da r. decisão, seq. 443, a fim de que permaneçam no polo as referidas empresas. |
| 498 | 15/09/2021 | Decisão intimando a Administradora Judicial e o Ministério Público para apresentarem contrarrazões de recurso de apelação, bem como se manifestar sobre as manifestações de seq. 449, 450 e 473. |
| 499 | 27/09/2021 | 14º RMA |
| 501 | 22/10/2021 | Juntada de Acórdão de Agravo de Instrumento (autos n. 0005539-91.2021.8.16.0000). |
| 502 | 25/10/2021 | 15º RMA |
| 503 | 25/10/2021 | Petição da Administradora Judicial requerendo, primeiramente, a publicação do Edital contendo a relação de credores da AJ e de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, Edital dos arts. 7º, §2º e 53, parágrafo único, todos da LRE. Além disso, requerendo a |





| | | |
|------------|------------|--|
| | | intimação das Recuperandas para se manifestarem sobre a fixação da remuneração do Administrador Judicial, devido a preclusão da r. decisão, seq. 484. |
| 535 | 22/11/2021 | Juntada de Acórdão de Agravo de Instrumento (autos n. 0027713-31.2020.8.16.0000). |
| 537 | 29/11/2021 | 16º RMA |
| 541 | 07/12/2021 | Manifestação das Recuperandas informando da realização de plano de transação tributária a ser apresentado em 2022. |
| 544 | 07/12/2021 | Apresentação de Contrarrazões de Apelação pela AJ. |
| 549 | 16/12/2021 | 17º RMA |
| 550 | 17/12/2021 | Manifestação da Recuperanda informando que concorda com a proposta de honorários apresentada pela AJ e informa uma proposta de parcelamento da quantia. |
| 552 | 31/01/2022 | 18º RMA |
| 553 | 12/02/2022 | Decisão determinando a publicação do edital contendo a relação de credores e do art. 53, p.u., da LRE, em Diário da Justiça Eletrônico, a intimação do Ministério Público para fins de contrarrazoar o recurso de apelação das Recuperandas, seq. 489, e a intimação da AJ para manifestar sobre os honorários advocatícios e petição das Recuperandas (seq. 541). |
| 554 | 24/02/2022 | 19º RMA |
| 555 | 02/03/2022 | Expedição do Edital do art. 7º, §2º c/c art. 55, ambos da LRE |
| 557 | 04/03/2022 | Certidão de Publicação do Edital do art. 7º, §2º c/c art. 55, ambos da LRE |
| 589 | 10/03/2022 | Manifestação da AJ concordando com a proposta de honorários. |
| 615 | 18/03/2022 | Parecer do MP requerendo a realização do juízo de admissibilidade pelo d. Juízo, devido ao erro grosseiro de apresentação de Apelação pelas Recuperandas. Além da necessidade de criação de um incidente em apartado, em caso de suspensão do processo para julgamento do recurso. |
| 618 | 18/03/2022 | Impugnação de Crédito pelo credor Banco do Brasil |
| 619 | 18/03/2022 | Objecção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pelo Banco do Brasil |
| 626 | 28/03/2022 | Objecção ao Plano de Recuperação Judicial pelo Banco Santander S.A. |
| 631 | 30/03/2022 | 20º RMA |
| 650 | 18/04/2022 | Comunicação de acordo pelo Banco do Brasil S.A., em que os coobrigados assumem o débito sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial. |
| 651 | 29/04/2022 | 21º RMA |
| 652 | 17/05/2022 | Manifestação da AJ em relação aos últimos atos processuais |





| | | |
|-----|------------|---|
| 653 | 30/05/2022 | 22º RMA |
| 654 | 27/06/2022 | 23º RMA |
| 655 | 07/07/2022 | Decisão determinando a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça para fins de julgamento do recurso de apelação interposto pelas Recuperandas. |
| 656 | 29/07/2022 | 24º RMA |
| 665 | 31/08/2022 | 25º RMA |
| 666 | 01/09/2022 | Habilitação de crédito trabalhista de Márcia Regina Cano |
| 671 | 15/09/2022 | Petição do credor Banco do Brasil que esclarece as cessões de crédito feita à ATIVOS S. A. e o acordo firmado com os codevedores sobre parcela do crédito |
| 676 | 20/09/2022 | Manifestação da AJ em que foi apresentada opinião para suspensão da convocação da AGC; o indeferimento do pedido de habilitação de crédito de Edivaldo da Silva (seq. 647); o indeferimento do pedido de impugnação de crédito do Banco do Brasil (seq. 618); homologação do acordo com o terceiro coobrigado e consequente exclusão do crédito do Banco do Brasil (seq. 650); deferimento da cessão de crédito entre o credor Banco do Brasil e ATIVOS S. A. (seq. 618); bem como restou apresentado do parecer quanto à habilitação do crédito de Márcia Regina Cano (seq. 666) |
| 683 | 30/09/2022 | 26º RMA |
| 706 | 23/10/2022 | Ofício da 02ª Vara do Trabalho de Maringá requerendo a configuração do grupo econômico em relação as demais empresas |
| 709 | 31/10/2022 | 27º RMA |
| 716 | 10/11/2022 | Manifestação das Recuperandas sobre o ofício (seq. 706) |
| 717 | 10/11/2022 | Manifestação da AJ higienizando o processo. |

Eventos Futuros

| | |
|--------------|---|
| art. 36 | Publicação do edital do art. 36, da LRE ("edital da AGC") |
| art. 36, I | 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores |
| art. 36, I | 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores |
| art. 56, §1º | Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento da recuperação) |
| art. 58 | Eventual homologação do PRJ |
| art. 61 | Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial) |





6. ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ

As atividades realizadas pela AJ no período foram:

- Vistoria na sede da Recuperanda/TJF Marmoraria em 23/11/2022, às 09:47 horas, em que a Administradora Judicial, representada por Nathalia Maria Silva da Silva, OAB/PR 102.147, Júlia Gaspar Silva, OAB/PR 114.599, tivera o acompanhamento do Sr. Júlio Tomita, sócio proprietário;
- Reunião através videoconferência em 28/11/2022, às 11:38 horas, entre a AJ, representada pela advogada Ana Luiza Meyer Albiero, e o sócio proprietário das Recuperandas/ECTOM Engenharia e Montagem, Sr. Ricardo Tomita, e o consultor, Leandro Mattos.

7. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DAS RECUPERANDAS

As informações que embasam este relatório foram obtidas através de vistoria *in loco* à sede da empresa Recuperanda, TJF MARMORARIA, momento em que a Administradora Judicial obteve acompanhamento somente do sócio-proprietário Júlio Tomita, e reunião mediante vídeo conferência entre a Administradora Judicial e o representante da empresa, Sr. Ricardo Tomita, e o consultor, Leandro Mattos.

Na oportunidade da vistoria junto a sede da Recuperanda TJF MARMORARIA, a Administradora Judicial constatou o normal funcionamento da empresa contando com 3 (três) funcionários na área fabril e 02 (dois) funcionários na área administrativa. Além disso, verificou a existência de estoque de matéria prima e de produtos beneficiados, conforme consta das fotos em anexo a este relatório.

Posterior a vistoria, em reunião entre a AJ e o empresário, informou que o cenário relatado no mês anterior se mantém, tendo em vista que o ambiente para novos negócios tem se mostrado próspero com a formalização de novas contratações em obras, especialmente edifícios, citando empreendimento da construtora MarLuc, cuja previsão de encerramento é em fevereiro/23, outros 2 (dois) novos empreendimentos da GRP Borges, e também negociações junto à Plaenge. Em suma, a Recuperanda mantém boas expectativas de faturamento para os próximos meses.

No entanto, quando questionado sobre serviços menores, como em casas e reformas, sinalizou o empresário que no período de final de ano, é comum a baixa de novos clientes dessa vertente, o que não tem afetado tanto a atividade da empresa, uma vez que esta tem focado majoritariamente na realização de obras maiores junto a construtoras.

Ato contínuo, sendo indagado sobre o faturamento da empresa relativo ao mês de outubro/2022, informou que se mantém nos patamares de R\$ 230 / 240 mil, visto que conservam o mesmo volume de entrega.

Por fim, em relação ao número de funcionários, o preposto noticiou que contam atualmente com 11 (onze) funcionários, estando em fase de contratação de mais 2 (dois), informando que todos estão





registrados e os salários estão em dia, inclusive com a previsão de pagamento da 1ª parcela do 13º salário agora em novembro. Acrescentou ao final do relato que os créditos tributários estão em aberto, quitando, somente, o ISS corrente.

Em momento posterior, a AJ realizou reunião por videoconferência junto ao empresário responsável pela empresa ECTOM Engenharia, informando inicialmente que a situação da empresa é crítica e com sérias preocupações sobre a continuidade da atividade, principalmente em razão da situação financeira que não apresentara melhoras no último mês.

Quando questionado sobre a situação informada e as possíveis razões, o empresário relatou que deve ser atribuída principalmente ao resultado das eleições e a crise política originada. Segundo o empresário, esclarece que, após as eleições, os orçamentos prospectados não tiveram continuidade e nem mesmo novos orçamentos foram solicitados, situação vista tanto em Mato Grosso, quanto em Maringá e região.

Conforme o relato do empresário, as empresas contratantes, principalmente cooperativas agroindustriais, paralisaram seus investimentos em sua infraestrutura, no tocante a parte elétrica, qual seja, o ramo de atuação da Recuperanda, e também deixaram de planejar novos investimentos.

Diante deste relato, o AJ questionou sobre o faturamento da Recuperanda, não sendo informado sobre uma cifra exata e, ainda, relatando que está com dificuldades de quitar as despesas correntes e que as verbas de contraprestação dos dois funcionários contratados estão em atraso.





8. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações apresentadas a seguir refletem as análises efetuadas pela AJ com base nas informações financeiras e contábeis fornecidas pelas Recuperandas.

8.1. COMPARATIVO ENTRE AS RECUPERANDAS

7.1.1 ATIVO – COMPARATIVO

A tabela abaixo demonstra os ativos separados por empresa Recuperanda, ao final do mês de setembro de 2022.

| ATIVO | set/22 | | | | | |
|---|------------------|---------------|------------------|---------------|------------------|---------------|
| | Ectom | AV | TJF | AV | Total | AV |
| Ativo Circulante | 909.766 | 27,9% | 1.304.470 | 97,0% | 2.214.236 | 48,1% |
| Caixa e Equivalentes a Caixa | 10 | 0,0% | 1.281.924 | 95,4% | 1.281.934 | 27,8% |
| Créditos | 873.185 | 26,8% | 0 | 0,0% | 873.185 | 19,0% |
| Adiantamentos | 36.410 | 1,1% | 0 | 0,0% | 36.410 | 0,8% |
| Tributos a Recuperar | 161 | 0,0% | 13.205 | 1,0% | 13.366 | 0,3% |
| Ativo Não Circulante | 2.351.473 | 72,1% | 39.906 | 3,0% | 2.391.379 | 51,9% |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% |
| Ativo Permanente | 2.351.473 | 72,1% | 39.906 | 3,0% | 2.391.379 | 51,9% |
| Investimentos | 652.775 | 20,0% | 0 | 0,0% | 652.775 | 14,2% |
| Imobilizado | 1.694.797 | 52,0% | 39.906 | 3,0% | 1.734.703 | 37,7% |
| Ativo Diferido | 3.901 | 0,1% | 0 | 0,0% | 3.901 | 0,1% |
| Total do Ativo | 3.261.239 | 100,0% | 1.344.376 | 100,0% | 4.605.615 | 100,0% |
| % Participação do Ativo Circulante | 41,1% | | 58,9% | | 100,0% | |
| % Participação do Ativo Realizável a LP | 0,0% | | 0,0% | | 0,0% | |
| % Participação do Ativo Permanente | 98,3% | | 1,7% | | 100,0% | |

Percebe-se que a Ectom apresenta a maior participação do ativo do grupo, com 70,8% do total, demonstrando 41,1% de participação no ativo circulante e 98,3% do ativo permanente.

É possível observar ainda que a empresa TJF representou 58,9% do ativo circulante do grupo, e 1,7% do ativo permanente.

As demais avaliações, representativas por rubrica, serão demonstradas na análise centralizada.

7.1.2 PASSIVO – COMPARATIVO



A tabela abaixo demonstra os passivos de cada Recuperanda do grupo, ao final do mês de setembro de 2022.

| set/22 | | | | | | |
|--|------------------|---------------|------------------|---------------|------------------|---------------|
| PASSIVO | Ectom | AV | TJF | AV | Total | AV |
| Passivo Circulante | 2.636.572 | 80,8% | 451.729 | 33,6% | 3.088.300 | 67,1% |
| Empréstimos e Financiamentos | 1.586.546 | 48,6% | 0 | 0,0% | 1.586.546 | 34,4% |
| Fornecedores | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% |
| Obrigações Sociais e Trabalhistas | 657.523 | 20,2% | 28.831 | 2,1% | 686.354 | 14,9% |
| Obrigações Tributárias | 367.668 | 11,3% | 273.562 | 20,3% | 641.230 | 13,9% |
| Outras Obrigações | 24.835 | 0,8% | 149.336 | 11,1% | 174.171 | 3,8% |
| Passivo Não Circulante | 624.667 | 19,2% | 892.647 | 66,4% | 1.517.314 | 32,9% |
| Passivo Exigível a Longo Prazo | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% |
| Empréstimos e Financiamentos LP | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% |
| Obrigações Tributárias LP | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% |
| Patrimônio Líquido | 624.667 | 19,2% | 892.647 | 66,4% | 1.517.314 | 32,9% |
| Capital Social | 70.000 | 2,1% | 30.000 | 2,2% | 100.000 | 2,2% |
| Lucros e/ou Prejuízos Acumulados | 428.313 | 13,1% | 998.480 | 74,3% | 1.426.793 | 31,0% |
| Lucros/Prejuízo do Exercício | 149.784 | 4,6% | 552.538 | 41,1% | 702.322 | 15,2% |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | -23.430 | -0,7% | -688.370 | -51,2% | -711.800 | -15,5% |
| Total do Passivo | 3.261.239 | 100,0% | 1.344.376 | 100,0% | 4.605.615 | 100,0% |
| % Participação do Passivo Circulante | 85,4% | | 14,6% | | 100,0% | |
| % Participação do Passivo Exigível a Longo Prazo | 0,0% | | 0,0% | | 0,0% | |
| % Participação do Patrimônio Líquido | 41,2% | | 58,8% | | 100,0% | |

Ao avaliar o Passivo Circulante a maior representação (85,4%) também está alocada na empresa Ectom, que demonstra alto volume de empréstimos. Em seguida temos a TJF, com 14,6% do total do passivo circulante.

Destaca-se que nenhuma das Recuperandas apresentam saldo no Passivo Exigível a Longo Prazo.

As demais avaliações, representativas por rubrica, serão demonstradas na análise centralizada.

7.1.3 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – COMPARATIVO

As receitas, custos e despesas de cada empresa do grupo serão apresentados a seguir de forma comparativa referente ao mês de setembro de 2022, demonstrando que apenas a Recuperanda TJF apresentou receitas operacionais, sendo elas no valor de R\$ 243 mil.

Com relação às despesas, a TJF apresentou um gasto de 83,7% e a Ectom demonstrou um gasto de 16,3% em relação ao faturamento mensal do grupo.





Ao todo, o grupo auferiu um prejuízo de R\$ 18 mil, equivalente a 7,8% do saldo de receitas geradas no período.

| set/22 | | | | | | |
|--|----------------|-------------|----------------|---------------|----------------|---------------|
| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO | Ectom | AV | TJF | AV | Total | AV |
| Receitas Operacionais Brutas | 0 | 0,0% | 243.344 | 100,0% | 243.344 | 100,0% |
| (-) Deduções das Receitas | 0 | 0,0% | -21.096 | -8,7% | -21.096 | -8,7% |
| (=) Receitas Operacionais Líquidas | 0 | 0,0% | 222.249 | 91,3% | 222.249 | 91,3% |
| (-) Custos Diretos de Produtos e Serviços | 0 | 0,0% | -151.950 | -62,4% | -151.950 | -62,4% |
| (=) Lucro Bruto | 0 | 0,0% | 70.299 | 28,9% | 70.299 | 28,9% |
| (-) Despesas Operacionais | -14.524 | 0,0% | -74.323 | -30,5% | -88.847 | -36,5% |
| (=) Resultado Operacional (Ebitda) | -14.524 | 0,0% | -4.024 | -1,7% | -18.548 | -7,6% |
| (-) Depreciação e Amortizações | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% |
| (-) Encargos Financeiros Líquidos | 0 | 0,0% | -432 | -0,2% | -432 | -0,2% |
| (=) Result. do Exerc. Antes do RNO | -14.524 | 0,0% | -4.456 | -1,8% | -18.980 | -7,8% |
| (+/-) Resultado Não Operacional | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% |
| (=) Result. do Exerc. Antes das Prov. | -14.524 | 0,0% | -4.456 | -1,8% | -18.980 | -7,8% |
| (-) Provisões de IRPJ e CSLL | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% |
| (=) Resultado Líquido do Exercício | -14.524 | 0,0% | -4.456 | -1,8% | -18.980 | -7,8% |
| % Participação das Receitas Op. Brutas | 0,0% | | 100,0% | | 100,0% | |
| % Participação do Lucro Bruto | 0,0% | | 100,0% | | 100,0% | |
| % Participação das Despesas Operacionais | 16,3% | | 83,7% | | 100,0% | |
| % Participação do Resultado Operacional | 78,3% | | 21,7% | | 100,0% | |
| % Participação do Resultado Líq. do Exerc. | 76,5% | | 23,5% | | 100,0% | |

8.2. BALANÇO PATRIMONIAL – CENTRALIZADO

7.1.1. ATIVO

O **Ativo** faz parte das Contas Patrimoniais e compreende o conjunto de Bens e Direitos das Recuperandas, possuindo valores econômicos. Estes valores são demonstrados através do Balanço Patrimonial, junto com os Passivos e o Capital Próprio, que somados resultam no total de Ativos da empresa. É possível considerar, ainda, que os ativos são convertíveis em meios monetários, com a venda de um maquinário da empresa, por exemplo.

A representação dos ativos, no balanço, é dividida entre aqueles ativos que são convertíveis mais rapidamente e aqueles que levam mais tempo, que são os ativos circulantes e não circulantes, respectivamente. Para melhor entendimento, apresentamos a seguir os dados da composição dos Ativos das Recuperandas, referente ao mês de setembro de 2022.





| ATIVO | set/20 | ago/22 | AV | set/22 | AV | AH set22/set20 | AH set22/ago22 | Varição set22/set20 | Varição set22/ago22 |
|---------------------------------------|------------------|------------------|---------------|------------------|---------------|-------------------|-------------------|------------------------|------------------------|
| Ativo Circulante | 1.925.911 | 2.273.176 | 48,8% | 2.214.236 | 48,1% | 15,0% | -2,6% | 288.325 | -58.940 |
| Caixa e Equivalentes a Caixa | 730.151 | 1.330.516 | 28,6% | 1.281.934 | 27,8% | 75,6% | -3,7% | 551.783 | -48.582 |
| Créditos | 1.157.834 | 882.113 | 18,9% | 873.185 | 19,0% | -24,6% | -1,0% | -284.648 | -8.927 |
| Adiantamentos | 28.001 | 36.410 | 0,8% | 36.410 | 0,8% | 30,0% | 0,0% | 8.409 | 0 |
| Tributos a Recuperar | 9.925 | 14.797 | 0,3% | 13.366 | 0,3% | 34,7% | -9,7% | 3.441 | -1.431 |
| Estoques | 0 | 9.341 | 0,2% | 9.341 | 0,2% | 0,0% | 0,0% | 9.341 | 0 |
| Despesas Pagas Antecipadamente | 0 | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0 | 0 |
| Ativo Não Circulante | 2.406.607 | 2.385.379 | 51,2% | 2.391.379 | 51,9% | -0,6% | 0,3% | -15.228 | 6.000 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 0 | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0 | 0 |
| Ativo Permanente | 2.406.607 | 2.385.379 | 51,2% | 2.391.379 | 51,9% | -0,6% | 0,3% | -15.228 | 6.000 |
| Investimentos | 652.775 | 652.775 | 14,0% | 652.775 | 14,2% | 0,0% | 0,0% | 0 | 0 |
| Imobilizado | 1.753.568 | 1.728.703 | 37,1% | 1.734.703 | 37,7% | -1,1% | 0,3% | -18.865 | 6.000 |
| Ativo Diferido | 264 | 3.901 | 0,1% | 3.901 | 0,1% | 1380,1% | 0,0% | 3.637 | 0 |
| Total do Ativo | 4.332.518 | 4.658.555 | 100,0% | 4.605.615 | 100,0% | 6,3% | -1,1% | 273.097 | -52.940 |

Em setembro de 2022, as Recuperandas apresentaram um ativo de R\$ 4,6 milhões.

A principal movimentação do ativo ocorreu no grupo Caixa e Equivalentes a Caixa, que reduziu em R\$ 48 mil de agosto a setembro de 2022, equivalente a uma baixa de 1,1%, sendo essa baixa referente a um ajuste de R\$ 56 mil, observado pela AJ na empresa TJF.

Do saldo apresentado no ativo, R\$ 1,7 milhão, respectivamente 37,7%, se encontra no grupo Imobilizado, e deste montante R\$ 1 milhão é referente a Veículos. Neste mesmo grupo, Ativos Permanentes, encontra-se a rubrica investimentos com saldo de R\$ 652 mil.

A conta Tributos a Recuperar apresentou um saldo final de R\$ 13 mil, onde houve queda de R\$ 1 mil, devido a um ajuste entre os balancetes de agosto e setembro/22, se tratando de uma possível transferência para a rubrica Créditos, observado pela AJ. Já a última conta citada teve uma redução de R\$ 8 mil, finalizando no mês de setembro/2022 com um montante de R\$ 873 mil, observa-se que a alta de R\$ 1 mil foi devido a transferência entre grupos, mencionados anteriormente.

7.1.2. PASSIVO

O passivo é o **conjunto de obrigações** e dívidas feitas para o financiamento da atividade organizacional. Os valores dos passivos têm origem nas despesas, como contas a pagar aos fornecedores ou ao governo, por exemplo, sendo demonstrados através do balanço patrimonial.

Enquanto os ativos geram rendimentos para a empresa, como contas a receber de clientes, máquinas ou estoques, os passivos representam as dívidas destinadas ao investimento desses ativos, como por exemplo a aquisição de matéria-prima com pagamento a prazo.

A diferença entre os ativos e passivos resulta no **patrimônio líquido** da empresa, assim quanto mais passivos a empresa tiver, menor será seu patrimônio.

Os dados da composição dos Passivos das Recuperandas serão apresentados abaixo, referente ao mês de setembro de 2022.





| PASSIVO | set/20 | ago/22 | AV | set/22 | AV | AH | AH | Variação | Variação |
|---------------------------------------|------------------|------------------|---------------|------------------|---------------|-------------|--------------|----------------|----------------|
| | | | | | | set22/set20 | set22/ago22 | set22/set20 | set22/ago22 |
| Passivo Circulante | 2.932.166 | 3.072.182 | 65,9% | 3.088.300 | 67,1% | 5,3% | 0,5% | 156.134 | 16.118 |
| Empréstimos e Financiamentos | 1.697.862 | 1.586.546 | 34,1% | 1.586.546 | 34,4% | -6,6% | 0,0% | -111.316 | 0 |
| Fornecedores | 0 | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0 | 0 |
| Obrigações Sociais e Trabalhistas | 592.985 | 683.919 | 14,7% | 686.354 | 14,9% | 15,7% | 0,4% | 93.369 | 2.434 |
| Obrigações Tributárias | 487.274 | 620.035 | 13,3% | 641.230 | 13,9% | 31,6% | 3,4% | 153.956 | 21.195 |
| Outras Obrigações | 154.045 | 181.683 | 3,9% | 174.171 | 3,8% | 13,1% | -4,1% | 20.126 | -7.512 |
| Passivo Não Circulante | 1.400.351 | 1.586.373 | 34,1% | 1.517.314 | 32,9% | 8,4% | -4,4% | 116.963 | -69.058 |
| Passivo Exigível a Longo Prazo | 0 | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0 | 0 |
| Empréstimos e Financiamentos LP | 0 | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0 | 0 |
| Obrigações Tributárias LP | 0 | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0 | 0 |
| Patrimônio Líquido | 1.400.351 | 1.586.373 | 34,1% | 1.517.314 | 32,9% | 8,4% | -4,4% | 116.963 | -69.058 |
| Capital Social | 100.000 | 100.000 | 2,1% | 100.000 | 2,2% | 0,0% | 0,0% | 0 | 0 |
| Lucros e/ou Prejuízos Acumulados | 1.151.556 | 1.426.793 | 30,6% | 1.426.793 | 31,0% | 23,9% | 0,0% | 275.237 | 0 |
| Lucros/Prejuízo do Exercício | 147.755 | 721.301 | 15,5% | 702.322 | 15,2% | 375,3% | -2,6% | 554.566 | -18.980 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | 1.040 | -661.721 | -14,2% | -711.800 | -15,5% | -68513,4% | 7,6% | -712.840 | -50.079 |
| Total do Passivo | 4.332.518 | 4.658.555 | 100,0% | 4.605.615 | 100,0% | 6,3% | -1,1% | 273.097 | -52.940 |

As Recuperandas apresentaram um passivo circulante de R\$ 3 milhões em setembro de 2022, composto por:

Empréstimos e Financiamentos com saldo de R\$ 1,5 milhão, que representou 34,4% do passivo total, e não demonstrou variações no mês de análise;

Obrigações Trabalhistas onde se inclui os Salários a Pagar, Pró-labore a Pagar, INSS e FGTS a Recolher e Parcelamentos Previdenciários, com saldo de R\$ 686 mil, tendo apresentado no período um acréscimo de R\$ 2 mil, decorrente principalmente de um aumento na conta Obrigações Sociais da empresa Ectom.

Obrigações Tributárias correspondem a R\$ 641 mil, sendo que constam nessas contas as obrigações com Simples Nacional a Recolher, Parcelamento Simples a Recolher, IRPJ e CSLL a Recolher, ISSQN a Recolher e outras obrigações tributárias, finalizando o mês de análise com representação de 13,9% sobre o passivo total, sendo observada uma alta de R\$ 21 mil no período de agosto a setembro de 2022.

Por fim, consta o grupo de Outras Obrigações, que corresponde a Parcelamentos e Contas a Pagar em torno de R\$ 174 mil, sendo que de agosto a setembro de 2022 o grupo demonstrou uma redução de R\$ 7 mil em seu saldo. Destaca-se um ajuste de R\$ 5 mil, observado pela AJ, no período de setembro/22.

Destaca-se que não há saldo no grupo de Fornecedores, pois as compras de matéria-prima estão sendo feitas sempre por meio da modalidade de pagamento à vista.

No patrimônio líquido estão R\$ 100 mil em Capital Social das Recuperandas e R\$ 1,4 milhão referente aos Lucros de Exercícios Anteriores. Em setembro de 2022, as Recuperandas apresentaram um prejuízo de R\$ 18 mil, tendo reduzido o montante favorável do Resultado do Exercício do ano de 2022.

Outras avaliações serão realizadas a seguir nos tópicos de Demonstração do Resultado do Exercício.





8.3. INDICADORES CONTÁBEIS

Os indicadores financeiros nada mais são do que métricas e mecanismos para coletar e gerar informações financeiras sobre uma determinada situação. No caso de um negócio, os indicadores financeiros servem para demonstrar quão saudável é um determinado empreendimento.

A seguir faremos a análise dos principais indicadores das Recuperandas e para melhor entendimento destacamos as interpretações relativa a cada um deles.

7.2.1. ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Os índices de liquidez avaliam a capacidade financeira de uma empresa satisfazer as obrigações assumidas com terceiros. As informações para o cálculo destes índices são retiradas unicamente do Balanço Patrimonial e devem responder se o volume de disponibilidade da empresa é suficiente para cobrir suas obrigações. Uma forma de interpretação é que estes índices estejam acima de 1, assim para cada R\$ 1,00 devido no curto prazo, pode-se dizer que a empresa possui este valor para quitar aquelas obrigações.

| ÍNDICES DE LIQUIDEZ | abr/22 | mai/22 | jun/22 | jul/22 | ago/22 | set/22 |
|---------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Liquidez Corrente | 0,67 | 0,67 | 0,71 | 0,73 | 0,74 | 0,72 |
| Liquidez Geral | 0,67 | 0,67 | 0,71 | 0,73 | 0,74 | 0,72 |
| Liquidez Imediata | 0,34 | 0,35 | 0,40 | 0,42 | 0,43 | 0,42 |
| Liquidez Seca | 0,67 | 0,67 | 0,71 | 0,73 | 0,74 | 0,71 |

7.2.2. ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL

O cálculo deste indicador é efetuado por meio da divisão da "Disponibilidade Total" (ativo circulante, somado ao ativo não circulante, desconsiderando o ativo permanente) pelo "Total Exigível" (passivo circulante somado ao passivo exigível a longo prazo).

O índice de liquidez geral das Recuperandas se apresentou em **R\$ 0,72**, portanto a sociedade empresária **não dispunha** de ativos suficientes para o pagamento das suas dívidas com vencimento a curto e longo prazos, uma vez que a capacidade de pagamento era de **R\$ 0,72** para cada **R\$ 1,00** de dívida.

Vale lembrar que parte dos saldos das contas que constam registradas no Passivo Circulante e Exigível a longo prazo estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

7.2.3. ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO

Os índices de endividamento revelam o grau de endividamento da empresa e o seu prazo de composição. A interpretação é no sentido de que "*quanto maior, pior*", pois, quanto maior for o





percentual da composição do endividamento, mais dívidas terá para pagar à Curto Prazo, logo maior será a pressão para a empresa gerar recursos para honrar seus compromissos.

| ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO | abr/22 | mai/22 | jun/22 | jul/22 | ago/22 | set/22 |
|---------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Endividamento Geral | 67,67% | 68,22% | 66,60% | 66,12% | 65,95% | 67,06% |
| Composição do Endividamento | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% |

Em setembro/2022 as Recuperandas apresentaram um endividamento de R\$ 3 milhões, representando 67,06% do Ativo Total, sendo a totalidade das dívidas vincendas a curto prazo.

A melhor forma de interpretação poderá ser efetuada em termos de acompanhamento da estabilidade destes índices, uma vez que durante o processo de RJ, as Recuperandas apresentam endividamento, entretanto não se espera que estes índices sofram piores significativas.

7.2.4. ÍNDICES DE RENTABILIDADE

Os índices de rentabilidade evidenciam o quanto renderam os investimentos efetuados pelas empresas, e pode ser entendida como o grau de remuneração de um negócio, por isso, "quanto maior, melhor".

Margem líquida é o lucro alcançado pela empresa, obtido a partir da divisão do resultado líquido pela receita operacional.

Rentabilidade do Ativo é um indicador muito útil para acompanhamento da evolução ao longo do tempo da empresa. A porcentagem resultante mostra a eficiência da aplicação dos ativos e quanto lucro eles estão gerando, obtido a partir da divisão do resultado líquido pelo ativo total.

Produtividade é a relação que existe entre os resultados obtidos e os recursos empregados em um processo. Quanto menos recursos forem empregados e mais resultados forem alcançados, maior a produtividade. Este cálculo é obtido a partir da divisão da receita líquida pelo ativo total.

| ÍNDICES DE RENTABILIDADE | abr/22 | mai/22 | jun/22 | jul/22 | ago/22 | set/22 |
|---------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Margem Líquida | 76,13% | 31,12% | 60,29% | 36,40% | 35,07% | -8,54% |
| Rentabilidade do Ativo | 7,52% | 0,67% | 2,57% | 0,94% | 0,98% | -0,41% |
| Produtividade | 0,10 | 0,02 | 0,04 | 0,03 | 0,03 | 0,05 |

Percebe-se que as Recuperandas obtiveram margem negativa em setembro de 2022, equivalente a 8,54%. O grupo demonstrou oscilações no último semestre, contudo, destaca-se que os indicadores se apresentaram favoráveis durante cinco meses.

Ainda no mês de setembro de 2022, evidencia-se que a rentabilidade, assim como a margem líquida ficou negativa, em um percentual de 0,41%.





7.2.5. CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

O capital circulante líquido apresenta o risco de insolvência da empresa, por isso, quanto maior for o CCL (Capital Circulante **positivo**), menor será a probabilidade de insolvência técnica da empresa, uma vez que caso ela apresente alto volume de CCL **negativo** entende-se que terá dificuldade de honrar suas obrigações, pois, as dívidas de curto prazo serão superiores aos ativos de curto prazo.

| CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO | abr/22 | mai/22 | jun/22 | jul/22 | ago/22 | set/22 |
|-----------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Ativo Circulante | 1.979.558 | 2.023.350 | 2.158.185 | 2.221.497 | 2.273.176 | 2.214.236 |
| Passivo Circulante | 2.955.947 | 3.007.444 | 3.026.121 | 3.046.239 | 3.072.182 | 3.088.300 |
| CCL | -976.388 | -984.094 | -867.935 | -824.742 | -799.006 | -874.064 |
| Variação % | -24,87% | 0,79% | -11,80% | -4,98% | -3,12% | 9,39% |

Percebe-se que as Recuperandas aumentaram seu CCL **negativo** em 9,39% em relação ao mês anterior, equivalendo a um CCL de -R\$ 874 mil, ocasionado principalmente pela baixa ocorrida no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa do ativo circulante.

8.4. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A demonstração do resultado do exercício, ou DRE, é um relatório de demonstração contábilística dinâmica que se destina a evidenciar a formação do resultado líquido, através do confronto das receitas, custos e resultados, apurados em determinado período.

A DRE deve ser elaborada segundo o princípio contábil do regime de competência, onde as receitas e despesas devem ser simultaneamente incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram.

Os dados da evolução da composição do resultado das Recuperandas serão exibidos abaixo referente ao mês de setembro de 2022, onde verifica-se que as empresas registraram, de modo geral, um prejuízo na ordem de R\$ 18 mil, ou seja, de -7,8% do faturamento.

As demais análises resultantes da DRE, serão apresentadas a seguir:





| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO | jul/22 | ago/22 | AV | set/22 | AV | Média jan21 a dez21 | AV | Média ago22 a set22 | AV | AH set22/ago22 | Varição set22/ago22 |
|--|-------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------------|----------------|------------------------|----------------|-------------------|------------------------|
| | Receitas Operacionais Brutas | 129.956 | 143.108 | 100,0% | 243.344 | 100,0% | 103.636 | 100,0% | 180.857 | 100,0% | 70,0% |
| (-) Deduções das Receitas | -11.295 | -12.406 | -8,7% | -21.096 | -8,7% | -10.015 | -9,7% | -10.753 | -5,9% | 70,0% | -8.689 |
| (=) Receitas Operacionais Líquidas | 118.661 | 130.702 | 91,3% | 222.249 | 91,3% | 93.621 | 90,3% | 170.104 | 94,1% | 70,0% | 91.547 |
| (-) Custos Diretos de Produtos e Serviços | -35.358 | -33.361 | -23,3% | -151.950 | -62,4% | -15.694 | -15,1% | -40.114 | -22,2% | 355,5% | -118.588 |
| (=) Lucro Bruto | 83.303 | 97.341 | 68,0% | 70.299 | 28,9% | 77.927 | 75,2% | 129.990 | 71,9% | -27,8% | -27.042 |
| (-) Despesas Operacionais | -40.003 | -51.392 | -35,9% | -88.847 | -36,5% | -61.549 | -59,4% | -51.039 | -28,2% | 72,9% | -37.455 |
| (=) Resultado Operacional (Ebitda) | 43.300 | 45.949 | 32,1% | -18.548 | -7,6% | 16.377 | 15,8% | 78.951 | 43,7% | -140,4% | -64.497 |
| (-) Depreciação e Amortizações | 0 | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0,0% | 0 |
| (-) Encargos Financeiros Líquidos | -107 | -109 | -0,1% | -432 | -0,2% | -285 | -0,3% | -213 | -0,1% | 296,5% | -323 |
| (=) Result. do Exerc. Antes do RNO | 43.193 | 45.840 | 32,0% | -18.980 | -7,8% | 16.092 | 15,5% | 78.738 | 43,5% | -141,4% | -64.820 |
| (+/-) Resultado Não Operacional | 0 | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0,0% | 0 |
| (=) Result. do Exerc. Antes das Prov. | 43.193 | 45.840 | 32,0% | -18.980 | -7,8% | 16.092 | 15,5% | 78.738 | 43,5% | -141,4% | -64.820 |
| (-) Provisões de IRPJ e CSLL | 0 | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | -702 | -0,4% | 0,0% | 0 |
| (=) Resultado Líquido do Exercício | 43.193 | 45.840 | 32,0% | -18.980 | -7,8% | 16.092 | 15,5% | 78.036 | 43,1% | -141,4% | -64.820 |

7.3.1. RECEITA

As receitas consistem na soma de todas as vendas, seja de produtos ou de serviços, realizadas em um determinado período.

Elas demonstram a real capacidade da empresa e sua participação no mercado, ou seja, no fluxo de caixa da empresa, a receita constitui parte das entradas de dinheiro.

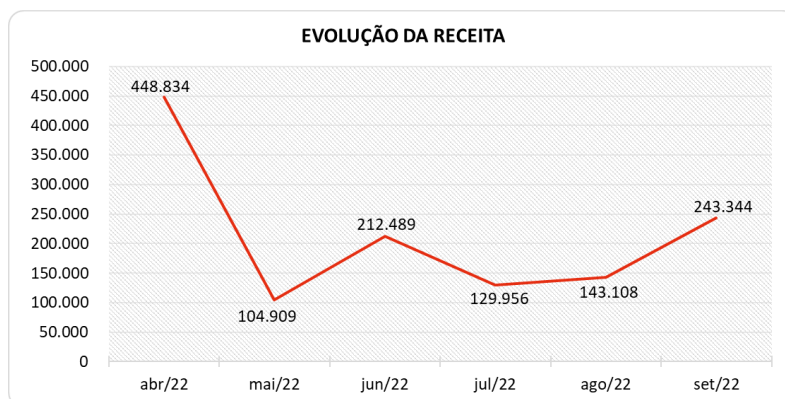
A seguir apresentamos o quadro de obtenção de receitas do último semestre, onde pode-se constatar as oscilações ocorridas no período.

| RECEITAS OPERACIONAIS BRUTAS | abr/22 | mai/22 | jun/22 | jul/22 | ago/22 | set/22 |
|------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Vendas de Mercadorias | 209.640 | 104.909 | 150.203 | 129.956 | 142.928 | 236.020 |
| Prestação de Serviços | 239.194 | 0 | 62.285 | 0 | 180 | 7.324 |
| Total | 448.834 | 104.909 | 212.489 | 129.956 | 143.108 | 243.344 |

Observa-se que a empresa apresentou receita na ordem de R\$ 236 mil em setembro de 2022, sendo uma venda maior em 70,0% comparativamente ao mês anterior, mantendo as oscilações conforme os meses anteriores.

A principal fonte de receita das Recuperandas advém da Venda de Mercadorias, representando 79,67% do acumulado de setembro de 2020 a setembro de 2022, seguido por Prestações de Serviços com 20,33%.





7.3.2. LUCRO BRUTO

O **Lucro Bruto** é o quanto sobra da receita obtida com as vendas dos produtos e serviços para pagar as despesas operacionais (e ter lucro), após o reconhecimento das deduções das receitas (impostos e devoluções sobre vendas) e do pagamento dos custos (matéria-prima e outros custos decorrentes das mercadorias/produtos).

| DEDUÇÕES E CUSTOS | abr/22 | mai/22 | jun/22 | jul/22 | ago/22 | set/22 |
|---|----------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| (-) Deduções das Receitas | -17.359 | -10.551 | -18.510 | -11.295 | -12.406 | -21.096 |
| (=) Receitas Operacionais Líquidas | 431.475 | 94.358 | 193.979 | 118.661 | 130.702 | 222.249 |
| (-) Custos Diretos de Produtos e Serviços | -48.339 | -19.608 | -24.008 | -35.358 | -33.361 | -151.950 |
| (=) Lucro Bruto | 383.136 | 74.750 | 169.971 | 83.303 | 97.341 | 70.299 |
| % Lucro Bruto | 85,36% | 71,25% | 79,99% | 64,10% | 68,02% | 28,89% |

No mês de setembro de 2022, as deduções da receita e os custos representaram 71,1% do faturamento obtido pelas Recuperandas, apresentando-se maior em relação ao mês anterior, em 39,1%. Com esse aumento, as Recuperandas auferiram um lucro bruto de R\$ 70 mil, equivalente a 28,89% sobre a receita. Observa-se que os custos aumentaram significativamente em relação ao mês anterior, apresentando uma variação de R\$ 118 mil, passando de uma porcentagem de 23,3% para 62,4% em relação ao faturamento do período.

7.3.3. DESPESAS OPERACIONAIS

Na tabela abaixo é possível analisar que as Despesas Operacionais totalizaram R\$ 88 mil, sendo que a maior despesa ocorrida no mês de setembro/2022 está relacionada às despesas gerais. Destaca-se que as maiores rubricas do grupo citado foram com Serviços Prestados por Terceiros e com Combustíveis e Lubrificantes, gastos esses observados na empresa TJF.





No acumulado apresentado, as Despesas com Pessoal representaram 73,81%, seguido por Despesas Gerais com 23,83%.

| DESPESAS OPERACIONAIS | abr/22 | mai/22 | jun/22 | jul/22 | ago/22 | set/22 | % Acumulado |
|---------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-------------|
| Despesas com Pessoal | -37.378 | -34.624 | -40.052 | -33.483 | -39.854 | -37.464 | 73,81% |
| Despesas Gerais | -11.443 | -9.446 | -11.529 | -5.308 | -10.326 | -50.171 | 97,64% |
| Despesas Administrativas | -1.212 | -1.212 | -1.212 | -1.212 | -1.212 | -1.212 | 99,53% |
| Impostos, Taxas e Contribuições | -114 | 0 | -114 | 0 | 0 | 0 | 100,00% |
| Outras Despesas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100,00% |
| Outras Receitas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100,00% |
| Total | -50.148 | -45.282 | -52.908 | -40.003 | -51.392 | -88.847 | |

7.3.4. EVOLUÇÃO DO EBITDA

Ebitda é a sigla em inglês para *Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*. Em português, "Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização" (também conhecida como Lajida).

O **Ebitda** representa a geração operacional de caixa da empresa, ou seja, o quanto a empresa gera de recursos apenas em suas atividades operacionais, sem levar em consideração os efeitos financeiros e das depreciações.

Portanto, o **Ebitda** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, por isso está denominado na análise da DRE como Resultado Operacional.

| CONTAS | abr/22 | mai/22 | jun/22 | jul/22 | ago/22 | set/22 |
|---|----------------|---------------|----------------|---------------|---------------|----------------|
| (=) Lucro Bruto | 383.136 | 74.750 | 169.971 | 83.303 | 97.341 | 70.299 |
| (-) Despesas Operacionais | -50.148 | -45.282 | -52.908 | -40.003 | -51.392 | -88.847 |
| (=) Resultado Operacional (Ebitda) | 332.989 | 29.468 | 117.063 | 43.300 | 45.949 | -18.548 |

Pode-se observar na tabela acima que o Ebitda fechou negativo na ordem de R\$ 18 mil em setembro de 2022, um percentual de -7,6% sobre o faturamento do mês, diferente dos resultados anteriores que haviam sido positivos.

7.3.5. RESULTADO OPERACIONAL X RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

A tabela abaixo se refere à evolução do Ebitda em confrontação com o Resultado Líquido do Exercício registrado pelas Recuperandas até setembro/2022.

Nesta análise, incorpora-se as depreciações, amortizações e resultados não operacionais consumando-se com o resultado líquido.





| CONTAS | abr/22 | mai/22 | jun/22 | jul/22 | ago/22 | set/22 |
|--|----------------|---------------|----------------|---------------|---------------|----------------|
| (=) Resultado Operacional (Ebitda) | 332.989 | 29.468 | 117.063 | 43.300 | 45.949 | -18.548 |
| (-) Depreciação e Amortizações | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| (-) Encargos Financeiros Líquidos | -101 | -103 | -105 | -107 | -109 | -432 |
| (=) Result. do Exerc. Antes do RNO | 332.888 | 29.365 | 116.958 | 43.193 | 45.840 | -18.980 |
| (+/-) Resultado Não Operacional | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| (=) Result. do Exerc. Antes das Prov. | 332.888 | 29.365 | 116.958 | 43.193 | 45.840 | -18.980 |
| (-) Provisões de IRPJ e CSLL | -4.415 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| (=) Resultado Líquido do Exercício | 328.473 | 29.365 | 116.958 | 43.193 | 45.840 | -18.980 |

A depreciação ou desvalorização é o custo ou despesa que indica a redução de valor de um bem tangível em decorrência de uso, natureza ou obsolescência, o mesmo conceito vale para os ativos intangíveis, denominado assim, amortização. No mês de análise não houve movimentação decorrente destes eventos.

Os encargos financeiros são eventos oriundos de juros e taxas recebidas e pagas que em setembro de 2022 resultaram em um pequeno desembolso de R\$ 432, sendo que essas despesas financeiras foram identificadas na empresa TJF.

Desta forma, o resultado líquido finalizou o período negativo em R\$ 18 mil, percentual correspondente a -7,8% sobre o faturamento.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após analisarmos os relatórios contábeis que demonstram a movimentação operacional e financeira das Recuperandas no mês de setembro de 2022, destacaremos abaixo algumas informações extraídas desses documentos que nos ajudam a interpretar a sua atual situação econômico-financeira:

Faturamento – Ao todo, o grupo de Recuperandas registrou faturamento de R\$ 243 mil no mês de setembro de 2022. Percebe-se que o total das receitas auferidas foi insuficiente para cobrir os custos e despesas do grupo de Recuperandas no período, tendo assim gerado prejuízo no período de análise.

Lucro Bruto – É o resultado das vendas subtraído as deduções da receita e os custos das mercadorias/produtos, servindo essa sobra para cobrir os demais gastos da operação, e gerar o lucro que se espera. Em setembro de 2022, as Recuperandas apresentaram um lucro bruto de 28,89% sobre o faturamento, tendo demonstrado uma redução em relação ao mês anterior. Dessa forma, o lucro bruto apresentado no mês de análise gerou um saldo de R\$ 70 mil, valor insuficiente para cobrir as despesas, que foram na ordem de -R\$ 88 mil.





Resultado Operacional (Ebitda) - É o ganho que as Recuperandas obtiveram na sua operação, antes de deduzir possíveis encargos financeiros e/ou outros gastos que, apesar de existirem, não estão necessariamente atrelados à operação normal da empresa. Em setembro de 2022, as empresas auferiram um Ebitda desfavorável de 7,6%, gerando um déficit de R\$ 18 mil sobre o faturamento. No corrente ano as empresas acumulam R\$ 710 mil de resultado operacional positivo.

Resultado Líquido do Exercício – É o resultado que a empresa apurou deduzindo das suas receitas brutas todos os custos operacionais e não operacionais do período analisado. Esse resultado é o valor que será incorporado ao Patrimônio Líquido da empresa para futuras destinações de acordo com as decisões da administração. Em setembro de 2022, as empresas auferiram um prejuízo de R\$ 18 mil, equivalente a -7,8% sobre a receita bruta, tendo esse resultado reduzido o acumulando no corrente ano para R\$ 702 mil.

Capital Circulante Líquido - O capital circulante líquido é a diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante da empresa. De acordo com as informações obtidas no balancete de setembro de 2022, para uma dívida de curto prazo de R\$ 3 milhões, as Recuperandas possuíam no Ativo Circulante o valor de R\$ 2,2 milhões, suficiente para cobrir o equivalente a 72% das dívidas de curto prazo.

